

LEI Nº 1.688/2008 – DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.1.90.11.01/1 – Vencimentos e Vantagens.....	R\$ 5.700,00
3.1.90.92.13/2 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3.3.90.33/7 – Passagens e Despesas c/ Locomoção.....	R\$ 700,00
TOTAL.....	R\$ 7.400,00

Art. 2º. Com os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO	
01 – CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3.3.90.39/8 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.300,00
3.3.90.30/6 – Material de Consumo.....	R\$ 1.100,00
3.3.90.14/5 – Diárias - Civil.....	R\$ 3.000,00
TOTAL.....	R\$ 7.400,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de novembro de 2008.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal